

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Camalaú
"Casa que faz o bem chegar"

Lei n.º 128/95, de 16 de junho de 1995.

"Cria cargos em comissão de natureza permanente básicos e cargos efetivos de encumbrados e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Camalaú - Estado da Paraíba.

Faço saber que a Câmara Municipal de Camalaú - PB, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam criados na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal um (01) Cargo em comissão de Nível Básico, de livre nomeação e exoneração para ocupar Quadro de Pessoal em CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PREFEITURA/CASEPA - Companhia de Água e Esgoto da Paraíba.

Art. 2.º - Ficam criados no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal três (03) Cargos efetivos de "Encumbrados" que serão providos mediante Concurso Público.

Art. 3.º - O ônus dos Cargos ora criados será assumido pela CASEPA - Companhia de Água e Esgoto da Paraíba, até o limite fixado no respectivo CONVÊNIO.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Camalaú.

Lui-PB, em 16 de junho de 1995.

~~Miguel~~

MIGUEL DE FREITAS MONTEIRO
- PRESIDENTE -

Josefa Jerônimo Chaves

JOSEFA JERÔNIMO CHAVES
- 1ª SECRETÁRIA -